



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

AUTÓGRAFO N.º 065/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Institui a Festa de Aniversário do Assentamento Vale da Esperança, no município de Formosa, Estado de Goiás, e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária n.º 097/17 de autoria do Vereador Acinemar Gonçalves Costa - Nema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprova**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica instituída por esta Lei a Festa de Aniversário do Assentamento Vale da Esperança a ser comemorada, anualmente, no dia 15 de julho no âmbito do município de Formosa/GO.

Art. 2º A Festa que trata o artigo anterior tem como objetivo comemorar a data de criação do Assentamento Vale da Esperança.

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com empresas e instituições afins para viabilizar a implantação da Festa de Aniversário do Assentamento Vale da Esperança, as quais poderão explorar sua marca, conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º As comemorações alusivas a Festa de Aniversário do Assentamento Vale da Esperança de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Formosa.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 18 de setembro de 2017.


LUZIANO MARTINS DE ARAUJO

Presidente da Câmara


ROBERTA SOARES DE BRITO

1ª Secretária



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 065/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Publicado no Placard da Câmara.

Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES

Secretário Geral

Art. 1º Esta lei institui por esta Lei a Festa de Aniversário do Assentamento Vale da Esperança a ser comemorada anualmente, no dia 15 de julho, no âmbito do município de Formosa-GO.

Art. 2º A festa que trata o artigo anterior tem como objetivo comemorar a data de criação do Assentamento Vale da Esperança.

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com empresas e instituições afins para viabilizar a implantação da Festa de Aniversário do Assentamento Vale da Esperança, as quais poderão explorar sua marca, mediante condições estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º As comemorações relativas a Festa de Aniversário do Assentamento Vale da Esperança de que trata esta Lei passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Formosa.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 18 de setembro de 2017.

LUIZIANO MARTINS DE ARAUJO

Presidente da Câmara

ROBERTA SOARES DI BERTO

1ª Secretária